



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Fernando Rodolfo

REQUERIMENTO Nº **415**, DE 2020
(Do Sr. FERNANDO RODOLFO)

*Requer o registro da FRENTE
PARLAMENTAR EM DEFESA DA
DEMOCRATIZAÇÃO DO
MINISTÉRIO PÚBLICO.*

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno da Casa, e do Ato da mesa nº 69, de 10 de novembro de 2005, o registro, perante a Mesa, da **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA DEMOCRATIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, entidade suprapartidária e sem fins lucrativos.

Constituída conforme Ata de Fundação, Estatuto e assinaturas de apoio, em anexo, sob a minha presidência e responsabilidade.

11 MAR. 2020

Sala das Sessões, em de de 2020.

Fernando Rodolfo
FERNANDO RODOLFO
Deputado Federal
PL/PE



* C D 2 0 5 9 1 7 9 0 3 2 8 1 *



FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA DEMOCRATIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ata de Fundação e Constituição da Frente Parlamentar em Defesa da Democratização do Ministério Público

Aos 03 de março de 2020, às 15h15min, em meu gabinete, presentes os Senhores Deputados Federais André de Paula (PSD/PE) e André Ferreira (PSC/PE) e os Senhores Daniel Rodrigo Vesely, Luiz Roberto Marinho Ferreira de Oliveira, Ricardo do Nascimento Carvalho Pereira, Juliana de Andrade Viana, Marcelo Alexandre Andrade de Almeida, Santuza Simões Reis Abade e Neuza Maria Lourenço Fernandes, reuniram-se com a finalidade de apreciar a seguinte pauta: 1. Instalação da Frente Parlamentar em Defesa da Democratização do Ministério Público; 2. Aprovação do Estatuto; e 3. Eleição da Mesa Diretora. Ao assumir a Presidência da reunião, o Deputado Fernando Rodolfo, após breve discurso sobre a importância do tema, submeteu à consideração dos presentes a instalação da Frente, que foi aprovado por aclamação. Atendido o item 1 da pauta, passou-se ao item 2. O Deputado Fernando Rodolfo submeteu a votos o Estatuto. Verificando-se a aprovação, por unanimidade, o estatuto ficou redigido conforme original em anexo. Por fim, passou-se à eleição do Presidente. Foi eleito por aclamação o Deputado Fernando Rodolfo (PL/PE). Logo após, o Presidente eleito agradeceu a honra e informou que designaria os demais membros em momento oportuno. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 17 horas, da qual foi lavrada a presente Ata, com a lista de presença em anexo, e assinada pelo Presidente.

FERNANDO RODOLFO

Presidente



ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA DEMOCRATIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Natureza, Sede, Duração e Finalidade

Art. 1º A Frente Parlamentar em Defesa da Democratização do Ministério Público é uma entidade civil sem fins lucrativos de natureza política não ideológica e suprapartidária, de âmbito nacional e duração indeterminada, constituída no âmbito da Câmara dos Deputados, com sede e foro em Brasília.

Art. 2º A Frente Parlamentar em Defesa da Democratização do Ministério Público tem seus princípios contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, com a finalidade de discutir e promover planos de atividades, ações legislativas e outras atividades que apresentem relação direta ou indireta com a questão do Ministério Público.

Art. 3º A Frente Parlamentar em Defesa da Democratização do Ministério Público atuará em prol dos seguintes objetivos:

- I. Tornar democráticas as nomeações internas do Ministério Público;
- II. Aperfeiçoar a estrutura organizacional do Ministério Público;
- III. Criar soluções contra possíveis equívocos na legislação do Ministério Público.

Art. 4º A Frente Parlamentar em Defesa da Democratização do Ministério Público é aberta à participação de Parlamentares de todos Partidos Políticos e de todo cidadão ou entidade que aceite e deseje transformar em realidade os seus objetivos.

Art. 5º A Frente Parlamentar em Defesa da Democratização do Ministério Público atuará de forma coordenada e articulada com as Comissões do Congresso Nacional.





Art. 6º A Frente Parlamentar em Defesa da Democratização do Ministério Público fomentará a discussão nacional das diretrizes multidirecionais de prevenção e a constituição de movimentos congêneres nos Legislativos Estaduais e Municipais.

Art. 7º É vedada à Frente Parlamentar em Defesa da Democratização do Ministério Público a participação em atividades estranhas à sua natureza e finalidade.

Art. 8º A Frente Parlamentar em Defesa da Democratização do Ministério Público tem a seguinte categoria de filiados:

I. Parlamentares:

- a) Fundador – o que assinou a Ata de Lançamento, no diade de 2020.
- b) Efetivo – o que assinou o Termo de Adesão à Frente Parlamentar em Defesa da Democratização do Ministério Público, aceitando todos seus princípios e comprometendo-se com seus objetivos.

II. Não Parlamentares:

- a) Fundador – o que assinou a Ata de Lançamento, do diade.....de 2020.
- b) Efetivo – o que assinou o Termo de Adesão à Frente Parlamentar em Defesa da Democratização do Ministério Público, aceitando todos seus princípios e comprometendo-se com seus objetivos.
- c) Pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado que se disponham a colaborar direta e indiretamente com a Frente Parlamentar em Defesa da Democratização do Ministério Público

Art. 9º São direitos dos filiados parlamentares:

- I. participar das atividades da Frente Parlamentar em Defesa da Democratização do Ministério Público;
- II. participar das Assembleias Gerais;
- III. votar e ser votado;
- IV. requerer ao Presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Democratização do Ministério Público a convocação de Assembleia Geral



- e Extraordinária, em documento assinado por, no mínimo, 1/3 dos filiados; e
- V. ter acesso a todos os livros e registros da Frente Parlamentar em Defesa da Democratização do Ministério Público.

Art. 10 São direitos dos filiados não-parlamentares:

- I. participar das atividades da Frente Parlamentar em Defesa da Democratização do Ministério Público;
- II. participar das Assembleias Gerais sem direito a voto;
- III. ter acesso a todos os livros e registros da Frente Parlamentar em Defesa da Democratização do Ministério Público.

Art. 11 São deveres dos filiados:

- I. divulgar a Frente Parlamentar em Defesa da Democratização do Ministério Público e seus objetivos;
- II. participar das reuniões e Assembleias Gerais convocadas pela Frente Parlamentar em Defesa da Democratização do Ministério Público;
- III. cumprir o Estatuto e as Deliberações das Assembleias Gerais e dos órgãos da Frente Parlamentar em Defesa da Democratização do Ministério Público;
- IV. exercer os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados.

Art. 12 Por aprovação do Conselho Consultivo, poderão ser instituídas contribuições destinadas à realização dos objetivos da Frente Parlamentar em Defesa da Democratização do Ministério Público.

CAPÍTULO II

Da estrutura

Art. 13 – A Frente Parlamentar em Defesa da Democratização do Ministério Público tem a seguinte composição:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Diretor;
- III. Conselho Consultivo;
- IV. Conselho Fiscal;
- V. Frentes Estaduais; e



VI. Frentes Municipais.

Art. 14 – A Assembleia Geral, órgão de deliberação soberana e de mais alto grau da Frente Parlamentar em Defesa da Democratização do Ministério Público é constituída pelos filiados parlamentares e não-parlamentares em pleno exercício de seus direitos.

Parágrafo único – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente a cada mês ou extraordinariamente por convocação do Presidente do Conselho Diretor ou a requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos filiados parlamentares.

CAPÍTULO III **Das Competências**

Art. 15 – Compete à Assembleia Geral:

- I. eleger ou destituir os integrantes do Conselho Diretor, e dos Conselhos Fiscal e Consultivo, cujos mandatos serão de 2(dois) anos;
- II. aprovar balanços e relatórios do Conselho Diretor;
- III. alterar, no todo ou em parte, este Estatuto;
- IV. deliberar sobre assuntos para os quais foi convocada.

Art. 16 – A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho Diretor, com antecedência mínima de 5(cinco) dias, por meio de expediente aos filiados.

Parágrafo único – Em casos de urgência, o prazo de que trata este artigo poderá ser reduzido para 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 17 – A Assembleia Geral poderá ser instalada com qualquer número, e suas decisões tomadas por maioria simples, observada a presença mínima de 15(quinze) filiados, em primeira convocação e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número e cabendo ao Presidente do Conselho Diretor a decisão em caso de empate nas votações.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Fernando Rodolfo

Art. 18 – Conselho Diretor é composto de:

- I. Presidente;
- II. Dois Vice-Presidentes Temáticos;
- III. Secretário Geral;
- IV. Secretário Adjunto;
- V. Tesoureiro;
- VI. Tesoureiro Adjunto;
- VII. Consultor Jurídico.

Art. 19 – Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

- I. representar ativa e passivamente a Frente Parlamentar em Defesa da Democratização do Ministério Público, em juízo ou fora dele;
- II. superintender, supervisionar e fiscalizar as atividades da Frente Parlamentar em Defesa da Democratização do Ministério Público;
- III. convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e as Assembleias Gerais;
- IV. apresentar relatórios trimestrais ao Conselho Fiscal;
- V. efetuar contratos com entidades públicas e privadas, com vistas ao atendimento dos objetivos específicos da Frente Parlamentar em Defesa da Democratização do Ministério Público;
- VI. organizar a estrutura administrativa, com poderes para contratar, definir atribuições, nomear e demitir auxiliares ou empregados, autorizar pagamentos e assinar, ou endossar, com o Tesoureiro, Tesoureiro Adjunto ou procurador com poderes especiais, todos os cheques, ordens de pagamento, títulos e demais documentos que representem obrigações financeiras da Frente Parlamentar em Defesa da Democratização do Ministério Público ou que se relacionem com o seu patrimônio.

Art. 20 – Compete aos Vice-Presidentes Temáticos, por designação do Presidente, substituí-lo nas suas ausências ou impedimento, e coordenar os trabalhos nas áreas específicas.

Parágrafo Único: são os seguintes Vice-Presidentes:

- (a) Vice-Presidente da Área Temática: Jurídica
- (b) Vice-Presidente da Área Temática: Administrativa

Art. 21 – Compete ao Secretário Geral:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Fernando Rodolfo

- I. superintender os serviços gerais da Secretaria, assinando os expedientes de rotina interna e externa, mantendo-os em dia;
- II. superintender a distribuição dos empregados, determinando sua lotação, registro e ponto;
- III. colaborar com o Presidente no preparo dos relatórios trimestrais, recebendo e coordenando os relatórios de outros membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- IV. lavrar as Atas das sessões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral.

Art. 22 – Compete ao Secretário Adjunto auxiliar o secretário Geral no cumprimento de suas atribuições, substituindo-o em seus impedimentos ou ausências.

Art. 23 – Compete ao Tesoureiro:

- I. superintender os serviços de Tesouraria e Contabilidade;
- II. assinar ou endossar, com o Presidente, ou procurador com poderes especiais, todos os cheques, ordens de pagamento, títulos e demais documentos com o seu patrimônio;
- III. pagar as despesas autorizadas;
- IV. apresentar, mensalmente, ao Presidente, balancete geral de receita e despesas, e, trimestralmente, relatório das atividades da Tesouraria e a prestação de contas.

Art. 24 – Compete ao Tesoureiro Adjunto auxiliar o Tesoureiro no cumprimento de suas atribuições, substituindo-o em seus impedimentos ou ausências, inclusive, se for o caso, assinando ou endossando com o Presidente, ou um dos Vice-Presidentes especialmente designados para tal, todos os cheques, ordens de pagamento, títulos e demais documentos que envolvam responsabilidade financeira da Frente ou se relacionem com o seu patrimônio.

Art. 25 – Compete ao Consultor Jurídico:

- I. emitir pareceres e discutir questões de natureza jurídica de interesse da Frente;
- II. assessorar a Frente na elaboração e no acompanhamento de matérias legislativas pertinentes.



Art. 26 – Ao Conselho Consultivo, formado de coordenadores de bancada, compete articular e mobilizar seus companheiros de partido em adesão à Frente Parlamentar em Defesa da Democratização do Ministério Público e apoio a seus movimentos, bem como pronunciar-se a cerca de qualquer questão quando solicitado pelo Presidente.

Art. 27 – Ao Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, compete:

- I. examinar, trimestralmente, a prestação de contas do Conselho Diretor;
- II. Emitir parecer sobre a legalidade e a exatidão das despesas realizadas pelo Conselho Diretor, divulgando-o aos Parlamentares até 5 (cinco) dias úteis antes da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para este fim;
- III. requisitar informações, livros e documentos ao Presidente do Conselho Diretor.

Parágrafo único – Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si, um Presidente.

Art. 28 – Às Frentes Estaduais e Municipais, organizadas nas respectivas bases, compete a divulgação e apoio aos princípios e objetivos da Frente Parlamentar em Defesa da Democratização do Ministério Público.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio e do Exercício Social

Art. 29 – O patrimônio da Frente Parlamentar em Defesa da Democratização do Ministério Público será constituído pelos bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir.

Art. 30 – Constituem renda da Frente Parlamentar em Defesa da Democratização do Ministério Público:

- I – legados e doações;
- II – contribuições dos filiados;



III – auxílios e subvenções do Poder Público e outros valores que venha a receber.

Art. 31 – Ao final de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, será levantado o Balanço Geral para exame e aprovação, pela Assembleia Geral, nos 120 (cento e vinte) dias subsequentes.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 32 – Este Estatuto poderá ser alterado ou reformado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, desde que conte com os votos favoráveis de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos filiados presentes com direito a voto.

Art. 33 – A Frente Parlamentar em Defesa da Democratização do Ministério Público somente poderá ser dissolvida por decisão judicial ou deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, e que conte com os votos favoráveis da maioria absoluta de seus membros com direito a voto.

Parágrafo único. Em caso de dissolução, o patrimônio da Frente Parlamentar em Defesa da Democratização do Ministério Público será destinado à instituição indicada pela Assembleia Geral, que esteja registrada junto ao Ministério da Justiça e da Segurança Pública.

Art. 34 – Os dirigentes da Frente Parlamentar em Defesa da Democratização do Ministério Público não são remunerados nem respondem pelas obrigações por ela contraídas.

Art. 35 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor, “ad referendum” da Assembleia Geral.

Art. 36 – Este ESTATUTO entra em vigor nesta data e será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União (DOU), no prazo de 60 (sessenta) dias.

JUSTIFICAÇÃO

O Ministério Público, sabemos todos, é instituição essencial à democracia, pois defende a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais, como a preservação do meio ambiente e do patrimônio público e o direito à saúde e educação.

Ocorre que, nos estados, o MP que pode abrir processo contra governador, prefeito, deputado estadual e vereador pratica o velho ditado do casa de ferreiro, espeto de pau. Traduzindo: o Ministério Público estadual, que defende e prega a democracia – e isso é verdadeiro – não o faz internamente.

Na estrutura organizacional do Ministério Público nos estados há “caixinhas” incompatíveis com o regime democrático – ou seja, promotores não podem exercer determinados cargos dentro do MP estadual, que possui funções exclusivas de procuradores.

À exceção isolada do Ministério Público de Pernambuco, nos demais estados promotor não pode exercer a função de secretário-geral e ser corregedor-geral e nem participar do Conselho Superior. Não pode sequer ser assessor do procurador-geral de Justiça.

Promotores e procuradores do Ministério Público estadual detêm saber jurídico semelhante e se distinguem apenas pela área de atuação.

Trabalham cada um na sua trincheira, pelo bem comum e pelo exercício da cidadania.

Não é justo que não possam exercer, independente de serem promotores ou procuradores, todos os cargos do Ministério Público estadual.

É preciso democratizar para dentro e não tão-somente defender a democracia lá fora. É necessário que se pratique intramuros o que se prega externamente. Coerência é o mínimo que se exige do Ministério Público estadual.

A Frente Parlamentar pela Democratização do Ministério Público busca justamente estabelecer o foro adequado para esta discussão, dando-lhe visibilidade. Entre outras ações, irá promover debates que contribuam na busca de soluções que internalizem o regime democrático pleno no Ministério Público dos estados.

A Frente é uma iniciativa oportuna e – ressalte-se - integralmente democrática.



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (56ª Legislatura 2019-2023)

Página: 1 de 5

Proposição: REQ 0415/2020
Autor da Proposição: FERNANDO RODOLFO E OUTROS
Data de Apresentação: 11/03/2020
Ementa: Requer o registro da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA DEMOCRATIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	209
	Não Conferem	004
	Fora do Exercício	001
	Repetidas	046
	Ilegíveis	000
	Retiradas	000
	Total	260

Confirmadas

1	ABÍLIO SANTANA	PL	BA
2	ABOU ANNI	PSL	SP
3	AFONSO FLORENCE	PT	BA
4	AIRTON FALEIRO	PT	PA
5	ALCEU MOREIRA	MDB	RS
6	ALENCAR SANTANA BRAGA	PT	SP
7	ALEX MANENTE	CIDADANIA	SP
8	ALEXANDRE LEITE	DEM	SP
9	ALEXANDRE SERFIOTIS	PSD	RJ
10	ALINE GURGEL	REPUBLICANOS	AP
11	ALINE SLEUTJES	PSL	PR
12	ALUISIO MENDES	PSC	MA
13	AMARO NETO	REPUBLICANOS	ES
14	ANDRÉ ABDON	PP	AP
15	ANDRÉ DE PAULA	PSD	PE
16	ANDRÉ FERREIRA	PSC	PE
17	ANDRÉ JANONES	AVANTE	MC
18	ARNALDO JARDIM	CIDADANIA	SP
19	AROLDI MARTINS	REPUBLICANOS	PR
20	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	DEM	BA
21	ÁTILA LINS	PP	AM
22	ÁTILA LIRA	PP	PI
23	AUGUSTO COUTINHO	SOLIDARIEDADE	PE
24	BACELAR	PODE	BA

25	BETO FARO	PT	PA
26	BETO ROSADO	PP	RN
27	BIBO NUNES	PSL	RS
28	BOCA ABERTA	PROS	PR
29	BOSCO SARAIVA	SOLIDARIEDADE	AM
30	CACÁ LEÃO	PP	BA
31	CAMILO CAPIBERIBE	PSB	AP
32	CAPITÃO ALBERTO NETO	REPUBLICANOS	AM
33	CAPITÃO AUGUSTO	PL	SP
34	CAPITÃO WAGNER	PROS	CE
35	CARLA ZAMBELLI	PSL	SP
36	CARLOS CHIODINI	MDB	SC
37	CARLOS GOMES	REPUBLICANOS	RS
38	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	DEM	TO
39	CARLOS VERAS	PT	PE
40	CARLOS ZARATTINI	PT	SP
41	CELINA LEÃO	PP	DF
42	CÉLIO MOURA	PT	TO
43	CÉLIO SILVEIRA	PSDB	GC
44	CELSO MALDANER	MDB	SC
45	CHARLES FERNANDES	PSD	BA
46	CHÍQUINHO BRAZÃO	AVANTE	RJ
47	CHRISTIANE DE SOUZA YARED	PL	PR
48	CORONEL ARMANDO	PSL	SC
49	CORONEL CHRISÓSTOMO	PSL	RO
50	CORONEL TADEU	PSL	SP
51	CRISTIANO VALE	PL	PA
52	DA VITORIA	CIDADANIA	ES
53	DAGOBERTO NOGUEIRA	PDT	MS
54	DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB
55	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
56	DANIEL SILVEIRA	PSL	RJ
57	DARCI DE MATOS	PSD	SC
58	DELEGADO ANTÔNIO FURTADO	PSL	RJ
59	DELEGADO ÉDER MAURO	PSD	PA
60	DELEGADO MARCELO FREITAS	PSL	MG
61	DENIS BEZERRA	PSB	CE
62	DIEGO ANDRADE	PSD	MG
63	DIEGO GARCIA	PODE	PR
64	DOMINGOS NETO	PSD	CE
65	DOMINGOS SÁVIO	PSDB	MG
66	DR. FREDERICO	PATRIOTA	MG
67	DR. LEONARDO	SOLIDARIEDADE	MT
68	DR. LUIZ OVANDO	PSL	MS
69	EDILÁZIO JÚNIOR	PSD	MA
70	EDIO LOPES	PL	RR
71	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
72	EDUARDO BISMARCK	PDT	CE
73	EDUARDO COSTA	PTB	PA

74	EDUARDO DA FONTE	PP	PE
75	ELI BORGES	SOLIDARIEDADE	TO
76	ELMAR NASCIMENTO	DEM	BA
77	ENRICO MISASI	PV	SP
78	EROS BIONDINI	PROS	MC
79	EXPEDITO NETTO	PSD	RO
80	FÁBIO HENRIQUE	PDT	SE
81	FÁBIO MITIDIERI	PSD	SE
82	FÁBIO RAMALHO	MDB	MC
83	FÁBIO TRAD	PSD	MS
84	FAUSTO PINATO	PP	SP
85	FELIPE FRANCISCHINI	PSL	PR
86	FERNANDO RODOLFO	PL	PE
87	FLÁVIA ARRUDA	PL	DF
88	FLÁVIA MORAIS	PDT	GC
89	FRANCISCO JR.	PSD	GC
90	GENERAL PETERNELLI	PSL	SP
91	GILBERTO ABRAMO	REPUBLICANOS	MC
92	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
93	GUIGA PEIXOTO	PSL	SP
94	HEITOR FREIRE	PSL	CE
95	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
96	HÉLIO COSTA	REPUBLICANOS	SC
97	HERCULANO PASSOS	MDB	SP
98	HILDO ROCHA	MDB	MA
99	ISNALDO BULHÕES JR.	MDB	AL
100	JESUS SÉRGIO	PDT	AC
101	JOÃO CAMPOS	REPUBLICANOS	GC
102	JOÃO DANIEL	PT	SE
103	JOÃO ROMA	REPUBLICANOS	BA
104	JORGE BRAZ	REPUBLICANOS	RJ
105	JORGE SOLLA	PT	BA
106	JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO	PT	CE
107	JOSÉ GUIMARÃES	PT	CE
108	JOSÉ NUNES	PSD	BA
109	JOSÉ RICARDO	PT	AM
110	JOSÉ ROCHA	PL	BA
111	JUAREZ COSTA	MDB	MT
112	JÚLIO CESAR	PSD	PI
113	JULIO CESAR RIBEIRO	REPUBLICANOS	DF
114	LAERCIO OLIVEIRA	PP	SE
115	LAFAYETTE DE ANDRADA	REPUBLICANOS	MC
116	LAURIETE	PL	ES
117	LÉO MORAES	PODE	RO
118	LEONARDO MONTEIRO	PT	MC
119	LEUR LOMANTO JÚNIOR	DEM	BA
120	LÍDICE DA MATA	PSB	BA
121	LUCAS REDECKER	PSDB	RS
122	LUCAS VERGILIO	SOLIDARIEDADE	GC

123	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
124	LUIS TIBÉ	AVANTE	MG
125	LUISA CANZIANI	PTB	PR
126	LUIZ NISHIMORI	PL	PR
127	LUIZÃO GOULART	REPUBLICANOS	PR
128	MANUEL MARCOS	REPUBLICANOS	AC
129	MARCÃO GOMES	PL	RJ
130	MARCELO NILO	PSB	BA
131	MARCELO RAMOS	PL	AM
132	MÁRCIO BIOLCHI	MDB	RS
133	MÁRCIO JERRY	PCdoB	MA
134	MÁRCIO MARINHO	REPUBLICANOS	BA
135	MARCO BERTAIOLLI	PSD	SP
136	MARCON	PT	RS
137	MARINA SANTOS	SOLIDARIEDADE	PI
138	MÁRIO HERINGER	PDT	MG
139	MÁRIO NEGROMONTE JR.	PP	BA
140	MARLON SANTOS	PDT	RS
141	MARRECA FILHO	PATRIOTA	MA
142	MAURO LOPES	MDB	MG
143	MAURO NAZIF	PSB	RO
144	MIGUEL LOMBARDI	PL	SP
145	MILTON VIEIRA	REPUBLICANOS	SP
146	MOSES RODRIGUES	MDB	CE
147	NATÁLIA BONAVIDES	PT	RN
148	NERI GELLER	PP	MT
149	NEWTON CARDOSO JR	MDB	MG
150	NICOLETTI	PSL	RR
151	NILTO TATTO	PT	SP
152	OLIVAL MARQUES	DEM	PA
153	ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
154	OSSESIO SILVA	REPUBLICANOS	PE
155	OTONI DE PAULA	PSC	RJ
156	OTTO ALENCAR FILHO	PSD	BA
157	PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO	AVANTE	BA
158	PATRUS ANANIAS	PT	MG
159	PAULO BENGTON	PTB	PA
160	PAULO EDUARDO MARTINS	PSC	PR
161	PAULO FREIRE COSTA	PL	SP
162	PAULO GUEDES	PT	MG
163	PAULO PEREIRA DA SILVA	SOLIDARIEDADE	SP
164	PEDRO PAULO	DEM	RJ
165	PEDRO UCZAI	PT	SC
166	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
167	PR. MARCO FELICIANO	PODE	SP
168	PROFESSOR ALCIDES	PP	GC
169	PROFESSOR JOZIEL	PSL	RJ
170	Professora Dorinha Seabra Rezende	DEM	TO
171	PROFESSORA ROSA NEIDE	PT	MT

172	RAFAEL MOTTA	PSB	RN
173	REINHOLD STEPHANES JUNIOR	PSD	PR
174	RICARDO IZAR	PP	SP
175	RICARDO TEOBALDO	PODE	PE
176	ROBERTO DE LUCENA	PODE	SP
177	ROBERTO PESSOA	PSDB	CE
178	ROGÉRIO CORREIA	PT	MC
179	ROSE MODESTO	PSDB	MS
180	RUI FALCÃO	PT	SP
181	RUY CARNEIRO	PSDB	PB
182	SÉRGIO BRITO	PSD	BA
183	SERGIO VIDIGAL	PDT	ES
184	SIDNEY LEITE	PSD	AM
185	SILAS CÂMARA	REPUBLICANOS	AM
186	SILVIA CRISTINA	PDT	RO
187	SILVIO COSTA FILHO	REPUBLICANOS	PE
188	STEFANO AGUIAR	PSD	MC
189	SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MC
190	TED CONTI	PSB	ES
191	TIAGO DIMAS	SOLIDARIEDADE	TO
192	TITO	AVANTE	BA
193	TONINHO WANDSCHEER	PROS	PR
194	ULDURICO JUNIOR	PROS	BA
195	VAIDON OLIVEIRA	PROS	CE
196	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
197	VANDER LOUBET	PT	MS
198	VAVÁ MARTINS	REPUBLICANOS	PA
199	VERMELHO	PSD	PR
200	VICENTINHO JÚNIOR	PL	TO
201	VILSON DA FETAEMG	PSB	MC
202	VINICIUS CARVALHO	REPUBLICANOS	SP
203	WALTER ALVES	MDB	RN
204	WELLINGTON ROBERTO	PL	PB
205	WLADIMIR GAROTINHO	PSD	RJ
206	ZÉ NETO	PT	BA
207	ZÉ SILVA	SOLIDARIEDADE	MC
208	ZÉ VITOR	PL	MC
209	ZECA DIRCEU	PT	PR



Câmara dos Deputados

REQ 415/2020

Autor: Fernando Rodolfo

**Data da
Apresentação:** 11/03/2020

Ementa: Requer o registro da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA DEMOCRATIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

**Forma de
Apreciação:**

**Texto
Despacho:** Registre-se. Publique-se.

**Regime de
tramitação:**

Em 25/03/2020


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados



CD206663615744